
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.039, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui a Condecoração “Maria Aguiar – Mulheres Negras”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e

Considerando que no mês de novembro comemora-se o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra; e

Considerando a necessidade de reconhecer o mérito e homenagear mulheres negras que tenham contribuído de forma significativa para a promoção da igualdade racial no Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Condecoração “Maria Aguiar – Mulheres Negras”, destinada a reconhecer o mérito e homenagear mulheres negras que, por meio de suas trajetórias pessoais, profissionais, culturais e sociais, têm contribuído de forma significativa para a promoção da igualdade racial no Estado do Pará.

Art. 2º A Condecoração de que trata o art. 1º deste Decreto constitui-se na outorga de diploma, assinado pelo Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, às homenageadas, em solenidade que ocorrerá anualmente no mês de novembro, em que se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Parágrafo único. As características do diploma serão definidas em ato do Secretário de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos, bem como o número de condecorações a serem conferidas, não podendo exceder a quantidade de 20 (vinte) por ano, incluindo as homenageadas in memoriam.

Art. 3º A indicação das mulheres a serem homenageadas com a Condecoração “Maria Aguiar – Mulheres Negras” será feita por iniciativa de Comissão constituída, anualmente, para esta finalidade, pela Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), e ratificada pelo Secretário da pasta.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput deste artigo será sempre acompanhada do Memorial Descritivo da atuação da indicada.

Art. 4º Garantido o contraditório e a ampla defesa, perderá o direito à condecoração, devendo restituí-la à Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), juntamente com seus complementos, a agraciada que, a juízo da maioria absoluta do Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONEPPIR), praticar ato atentatório à dignidade da promoção da igualdade racial e às finalidades institucionais da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH).

Art. 5º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.440, DE 19/11/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**